



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 182 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.012930/2018-55,

RESOLVE:

Averbar nos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça Adjunto deste Ministério Público **DANILO BARBOSA SODRÉ DA MOTA**, matrícula 10152, tempo de serviço/contribuição, prestado da seguinte forma:

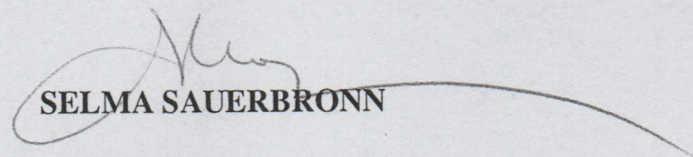
- **1.206 (mil duzentos e seis) dias** de tempo de serviço/contribuição prestados ao Tribunal Superior Eleitoral (Serviço Público Federal), no período de **1º/8/2007 a 18/11/2010**, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990, no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar n.º 75/1993, e ainda para **adicional por tempo de serviço**, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, do art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar n.º 75/93.
- **1.755 (mil, setecentos e cinquenta e cinco) dias** de tempo de serviço/contribuição prestados ao Ministério Público Federal (Serviço Público Federal), no período de **19/11/2010 a 8/9/2015**, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990, no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar n.º 75/1993, e ainda para **adicional por tempo de serviço**, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, do art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar n.º 75/93;
- **814 (oitocentos e quatorze) dias** de tempo de serviço/contribuição prestados à Defensoria Pública da União (Serviço Público Federal), no período de **9/9/2015 a 30/11/2017**, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990, no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar n.º 75/1993, e ainda para **adicional por tempo de**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

serviço, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, do art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar n.º 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN

Aline Coito
Publicada em 16 / 02 / 18
Esta cópia confere com o original